

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA Nº 012-S, DE 09 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

Institui e altera a composição da Unidade Executora de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017 e o Decreto nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui e altera a composição da Unidade Executora de Controle Interno - UECI no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPEN e do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário.

Art. 2º. As competências da UECI são as estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

Art. 3º. As atividades de competência da UECI serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Justiça, composta pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

I - Pablo Rodnitzky,

II - Ludmila Krohling Colnago.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 648-S, de 27 de maio de 2020.

Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 646221

**PORTARIA CONJUNTA SEJUS/
PROCON Nº 001-S, DE 09 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

Institui a Unidade Executora de Controle Interno no âmbito do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e o **Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017 e o Decreto nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o OF/PROCON-ES/GAB/Nº 277/19, que encaminha informação contida no Processo nº 08593/2019-2 (Relatório Técnico nº 00460/2019-5), do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do qual informa a determinação à Secretaria de Estado da Justiça para que "[...] nos termos do artigo 1º, §2º, do Decreto Nº 4131-R, institua Unidade Executora de Controle Interno destinada a realização das ações de controle do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, até que este seja dotado de pessoal capacitado e em observância ao princípio da segregação de função",

CONSIDERANDO o OF/Nº 02/PROCON/DIPRE, contendo a indicação de servidora do Procon para compor a Unidade Executora de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui e altera a composição de membros da Unidade Executora de Controle Interno - UECI no âmbito do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon e do Fundo Estadual de Direito do Consumidor - FEDC.

Art. 2º. As competências da UECI são as estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

Art. 3º. As atividades de competência da UECI serão exercidas por uma Comissão Especial de Controle Interno, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente do Procon, composta pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

I - Pablo Rodnitzky;

II - Ludmila Krohling Colnago;

III - Priscila Araújo da Silva Angeli,

IV - Lorena Tardin Alves Bellon.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria Conjunta SEJUS/PROCON nº 002-S, de 16 de setembro de 2020.

Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor-Presidente Procon
Protocolo 646230

**PORTARIA N.º 112-S, de 09 de
Fevereiro de 2021**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

LOCALIZAR, por permuta, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, os servidores abaixo relacionados nas

seguintes Unidades Prisionais, por interesse da administração pública, a contar de sua publicação.

**CENTRO DE DETENÇÃO
PROVISÓRIA DE SERRA - CDPS**

MARCIO ROBERTO DE SOUZA
SUTIL - NF. 3105318

**PENITENCIÁRIA DE
SEGURANÇA MÉDIA II - PSME
II**

ROSSEAN APARECIDO VIANA - NF.
3355632

**WAGNER FISCHER SARMENTO
SUBSECRETÁRIO PARA
ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
- RESPONDENDO
Protocolo 646284**

**PORTARIA N.º 111-S, de 09 de
Fevereiro de 2021**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

LOCALIZAR, por permuta, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, os servidores abaixo relacionados nas seguintes Unidades Prisionais, por interesse da administração pública, a contar de sua publicação.

**PENITENCIÁRIA DE
SEGURANÇA MÉDIA II - PSME
II**

SAMUEL DA SILVA SANTOS - NF.
3807487

**PENITENCIÁRIA DE
SEGURANÇA MÁXIMA II - PSMA
II**

FABIANO OLIVEIRA DE FREITAS -
NF. 3577821

**WAGNER FISCHER SARMENTO
SUBSECRETÁRIO PARA
ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
- RESPONDENDO
Protocolo 646286**

**PORTARIA N.º 110-S, de 09 de
Fevereiro de 2021**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de 01/02/2021.

ALEXANDRE MAGNO AMARAL
FERREIRA - NF. 3105709 - PSMC.O.

**WAGNER FISCHER SARMENTO
SUBSECRETÁRIO PARA
ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
- RESPONDENDO
Protocolo 646289**

**PORTARIA N.º 109-S, de 09 de
Fevereiro de 2021**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro